



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

PROJETO DE LEI Nº.593/2021, de 28 de junho de 2021.

Câmara Municipal de São

João das Missões

Protocolado na Secretaria

Em 28 / 06 / 2021

Assinatura

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 268/2010, DE 19 DE JULHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 92, inciso V da Lei orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Conselho alimentação escolar - CAE, instituído pela Lei Municipal nº. 268/2010, de 19 de julho de 2010.

PARÁGRAFO ÚNICO: O art. 2º da Lei Municipal 268/2010, de 19 de julho de 2010, que altera dispositivos da lei municipal nº 246/2009, de 17 de março de 2009 que dispõe da composição do conselho de alimentação escolar e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será composto por 07 (sete) membros, com a representação a seguir:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) representantes de professores da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil, indicado formalmente pelos professores;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados formalmente pelos conselhos escolares, ou caixa escolar;

IV – 02 (dois) representante de Entidade da sociedade Civil, associações a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente da mesma categoria.



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga:

I – O artigo 2º da Municipal nº. 268/2010, de 19 de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 28 dias do mês de junho de 2021.

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal

JAIR CAVALCANTE BARBOSA

Prefeito municipal de São João das Missões/MG



LEI Nº. 268/2010, de 19 de julho de 2010.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 246/2009, DE 17 DE MARÇO DE 2009 QUE DISPÕE DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOSE NUNES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Missões, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Resolve:

Art. 1º. Com base na Medida Provisória nº 455, que em seu artigo 18 altera a composição dos Conselhos de Alimentação Escolar, essa MP foi convertida na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE/nº 038, de 16/07/2009, **especificamente em seu artigo 26**, que informa às adequações que devem ser feitas pelos municípios, nestes temos revoga a Lei Municipal supra citada, em especial o inciso II do artigo 2º; passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será composto por 07 (sete) membros, com a representação a seguir:

I – 01 (um) representante do Poder Executivo, devendo ser um nutricionista, indicado pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) representantes de professores da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil, indicado formalmente pelos professores;

III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados formalmente pelos conselhos escolares, ou caixa escolar;

IV – 01 (um) representante de Entidade da sociedade Civil, associações a ser escolhido por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata.

§ 1º - Cada membro titular do CAE terá 01 (um) suplente da mesma categoria.